



JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a aquisição de equipamentos eletrônicos destinados à implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL nos termos do ACT - Acordo de Cooperação Técnica nº 2023/0246, celebrado entre o Senado Federal e a Câmara Municipal de Prado Ferreira, tais como: TVs, notebooks, entre outros.

CONSIDERANDO a importância de disciplinar o uso de tais equipamentos, especialmente no que toca ao eventual traslado dos notebooks destinados ao uso parlamentar.

A Mesa Diretora, respeitosamente, solicita aos Senhores(as) Vereadores(as) a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Álvaro Gonçalves da Rocha
Presidente da Câmara

Isau Maria de Souza
Vice-Presidente

Manoel Gonçalves Carrasco Neto
1º Secretário



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ___, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Acrescenta o art. 2º-A e o art. 2º-B e altera o art. 12 da Resolução nº 1, de 6 de junho de 2023, renumerada para Resolução nº 23/2023, pela Resolução nº 25, de 25 de outubro de 2023, e dá outras providências que Autoriza trasladar e usar notebook e outros dispositivos móveis corporativos, fora da sede da Câmara Municipal de Prado Ferreira, para viabilizar, exclusivamente, o acesso e a execução de serviço(s) administrativo(s), contábil(eis) ou jurídico(s) de interesse do legislativo municipal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, na Sessão Ordinária, realizada no dia ___ de fevereiro de 2025, **aprovou**, e eu, Presidente do Poder Legislativo, **PROMULGO**, a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 1, de 6 de junho de 2023, renumerada para Resolução nº 23/2023, pela Resolução nº 25, de 25 de outubro de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

“Art. 2º-A Os Vereadores poderão receber a autorização prevista pelo art. 1º, exclusivamente, nos casos de viagem oficial, trabalhos das comissões parlamentares que não possam ser realizados nas dependências da Câmara, ou em caso de sessão virtual convocada pelo Presidente.”

Art. 2º A Resolução nº 1, de 6 de junho de 2023, renumerada para Resolução nº 23/2023, pela Resolução nº 25, de 25 de outubro de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-B:

“Art. 2º-B Os equipamentos instalados no Plenário, destinam-se ao uso preponderante para as atividades parlamentares, podendo igualmente ser utilizados nos eventos que se realizarem nas dependências da Câmara, mediante autorização do Presidente.

§ 1º Fica expressamente vedado o empréstimo, a cessão ou qualquer outro meio que resultar na retirada de tais equipamentos da sede da Câmara Municipal, salvo a exceção no art. 2º-A.”

Art. 3º O art. 12 da Resolução nº 1, de 6 de junho de 2023, renumerada para Resolução nº 23/2023, pela Resolução nº 25, de 25 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.”



Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, Estado do Paraná, aos ____ de fevereiro de 2025.

Álvaro Gonçalves da Rocha
Presidente da Câmara

Isau Maria de Souza
Vice-Presidente

Manoel Gonçalves Carrasco Neto
1º Secretário